

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

DATA: 27/06/2024

PARECER CEE/CES n.º 132/24

APROVADO EM 19/09/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 15/01/24 até 14/01/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 548/24 (fl. 314), de 12/07/24 e Informação Técnica n.º 70/24-CES/Seti (fls. 312 e 313), ambos de 15/07/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 339/24 – GRE/UEM, de 27/07/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 4.280/05, DOE de 01/02/05.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 3.426/19, DOE de 20/11/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 119/19, de 11/09/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/01/20 a 14/01/24. (fl. 02 e 05)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 27/06/2024, sendo que a Portaria Seti n.º 3.426/19, teve sua vigência até 14/01/24. *O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.*

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 32, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A UEM encaminhou, por meio do Ofício PEN/UEM n.º 339/24, de 27/06/24, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

O referido Curso obteve reconhecimento no ano de 1987 - Portaria nº 171-MEC, em 2009 teve a sua última renovação de reconhecimento pelo Decreto n.º 3.426/2019, pelo prazo de 4 anos, com início em 15 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2024.

Contudo em que pese esta Instituição exerça suas atribuições sempre alicerçadas em estrita observância aos preceitos legais e com a devida obediência aos princípios constitucionais que a coisa pública exige, justificamos que durante a última gestão (10/2018 a 10/2022) observou-se um diminuto número de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Na atual gestão (10/22 a 10/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal.

Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), conta atualmente com o apoio de dois servidores, os quais, apesar do período de adaptação, estão atuando para que as próximas demandas sejam sanadas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

Em que pese a justificativa da UEM, faz-se importante destacar a necessidade de que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição realize a solicitação no prazo determinado na legislação.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.840 (três mil, oitocentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35, 38, 39, 40, 54, 55 descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 20 e 21. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls.125 a 311.

O curso tem como coordenador o professor Mauro Furtado Coura, graduado e mestre em Filosofia, ambos pela Universidade de Brasília (UnB-2001-2007) e doutor em Filosofia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RIO- 2012), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 24 (vinte e quatro) professores, sendo 22 (vinte e dois) doutores, 01 (um) mestre e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezesete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 24 a 31)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 31 e 32:

| Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados) | | Formação (Quantitativos de alunos efetivamente formados) Habilitação: Licenciatura | | | | |
|---|--------------|--|------|------|------|-----------|
| Data de Ingresso | Nº de alunos | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 2016 | 30 | 15 | - | - | - | - |
| 2017 | 36 | - | 8 | - | - | - |
| 2018 | 34 | - | - | 16 | - | - |
| 2019 | 32 | - | - | - | 15 | - |
| 2020 | 42 | - | - | - | - | 12 |
| Total Ingressantes | 174 | Total concluintes | | | | 66 |

RFC

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2019 a 2020, observa-se a porcentagem de 38% de concluintes.

A UEM apresentou documento fls. 79 a 80, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

- 1) A pandemia da covid-19 afetou negativamente toda a educação mundial. Não foi diferente com os cursos de licenciatura da UEM. A adoção do ensino remoto emergencial foi, infelizmente, desastrosa. De repente, professores e estudantes viram-se forçados a fazer algo que nunca tinham feito e para o qual houve pouca (ou nenhuma) preparação. A impessoalidade do ensino remoto, somada às incertezas e as frustrações geradas pela pandemia, levou um grande número de estudantes a simplesmente abandonar a universidade. Essa evasão de estudantes foi ainda mais acentuada nos cursos de licenciaturas, que até hoje não conseguiram retornar aos números pré-pandêmicos.
- 2) Historicamente, o curso licenciatura em filosofia é procurado por estudantes de baixa renda. Como é sabido, esses estudantes são extremamente vulneráveis a vicissitudes econômicas. Dessa forma, o aumento recente do custo de vida nas cidades também afetou negativamente a permanência desses estudantes nas universidades. A maioria dos estudantes de filosofia ainda reside com a família, e o aumento no custo de vida forçou muitos deles a abandonar o curso para trabalhar e poder contribuir para o aumento da renda familiar. É importante ressaltar que, embora o curso de licenciatura em filosofia seja noturno, muitos dos empregos disponíveis para os jovens ingressantes no mercado de trabalho são noturnos ou, parcialmente, noturnos (p. ex., restaurantes, bares, hotéis, shopping centers, etc.).
- 3) Outro fator que explica a evasão dos estudantes de licenciatura em filosofia foi a diminuição acentuada de políticas públicas de permanência estudantil nas universidades.

Como já foi dito, o curso de licenciatura em filosofia é procurado, em grande medida, por estudantes de baixa renda. Lamentavelmente, muitos desses estudantes dependem de políticas de permanência estudantil, que se tornaram bastante escassas nos últimos anos.

Assim, o pouco suporte institucional oferecido pela universidade foi um fator que, sem dúvida, contribuiu para a evasão dos licenciandos em filosofia. Apenas para dar uma ideia do grau de vulnerabilidade social de alguns desses estudantes, há relatos de evasão estudantil ligados ao mero fechamento do RU da UEM (que, não custa lembrar, deixou de funcionar por vários anos).

4) As políticas públicas nacionais adotadas a partir de 2017 foram especialmente danosas para cursos de licenciatura em filosofia. Como foi visto, uma das consequências da reforma do ensino médio de 2017 foi a redução da oferta do ensino de filosofia nas escolas. Essa redução teve um impacto negativo nas perspectivas profissionais dos estudantes, principalmente, quando, mais tarde, ficou evidente que “a reforma do Temer” não seria revertida. Os estudantes de filosofia deram-se conta de que, além de baixos salários, teriam de enfrentar outros profissionais, já formados e experientes, na luta por um número ainda menor de vagas nas escolas. Uma perspectiva desanimadora para qualquer licenciando e que desempenhou um papel importante na evasão dos estudantes de licenciatura em filosofia.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

5) As políticas públicas do Estado do Paraná também diminuíram a atratividade dos cursos de licenciatura. De acordo com dados da “SEED em números”, de 2015 até 2023, o número de professores concursados caiu de 52.949 para 37.938. Inversamente, o número de professores contratados via PSS aumentou de 19.786 para 27.452. Ou seja, 42% dos professores paranaenses têm um vínculo “temporário” com as escolas estaduais. Nunca houve tão poucos professores concursados e tantos professores contratados via PSS. Esses números, amplamente conhecidos por professores e estudantes, desestimulam tanto a procura quanto a permanência em cursos de licenciatura.

6) Lamentavelmente, as causas da evasão das licenciaturas nas IES públicas são ainda mais numerosas do que as que foram listadas. Há mais uma razão que não pode deixar de ser apontada: a proliferação (até então desenfreada) de cursos na modalidade EaD, principalmente por parte das IES privadas. A flexibilidade de horários e os baixíssimos valores cobrados por essas IES tornaram as licenciaturas na modalidade EaD atraentes para muitos estudantes, principalmente para aqueles que moram em outras cidades. Considere, por exemplo, o curso de filosofia na modalidade EaD da UniCesumar. Atualmente, a mensalidade cobrada é de apenas R\$ 236,15. Qualquer estudante que more em outra cidade e que venha para UEM numa van ou num ônibus fretado terá um gasto maior que esse valor. Sem falar do tempo, dos riscos que vai correr e (se for o caso) de gastos com alimentação. Assim, vista apenas pela ótica dos gastos, dos riscos, do tempo, etc., a ideia de trocar uma licenciatura presencial numa IES pública por uma licenciatura EaD (às vezes, 100% EaD) numa IES privada torna-se, infelizmente, bastante atraente.

7) Por fim, vale mencionar o perfil “vocacional” dos estudantes de filosofia. A maior parte dos ingressantes no curso de licenciatura em filosofia tem entre 18 e 20 anos. São jovens que ainda estão descobrindo a própria identidade e o que desejam para o futuro. Acontece que muitos estudantes ingressantes descobrem que o “amor” pela filosofia é uma coisa e que o “amor” pela docência é outra bem diferente. Eles também descobrem que a carga horária de disciplinas ligadas ao ensino é grande. Assim, depois de concluir as disciplinas “filosóficas” (p. ex., “metafísica”, “teoria do conhecimento”, “lógica”, etc.), o estudante que não deseja dedicar-se à docência desestimula-se e, eventualmente, abandona o curso. Felizmente, entre as causas da evasão estudantil na filosofia, essa parece a mais fácil de resolver, já que a criação de um curso de bacharelado em filosofia serviria para evitar a evasão daqueles estudantes que, porventura, ingressaram numa licenciatura em filosofia, mas que não se sentiram atraídos pela sala de aula. Além disso, a criação de um bacharelado em filosofia pode atrair profissionais de outras áreas (p. ex., psicólogos, advogados, médicos, etc.) que vêm no estudo da filosofia a possibilidade de se aprofundar em questões filosóficas que lhes parecem importantes, mas que são pouco (ou nada) discutidas em suas respectivas áreas de atuação.

Entre as medidas que foram tomadas para sanar o problema da evasão no curso de licenciatura em filosofia, podemos citar as seguintes:

1) Mudança do turno do curso, do período vespertino para o período noturno. Nos últimos anos, identificamos um número significativo de alunos que tiveram de abandonar o curso de filosofia porque precisavam trabalhar durante o dia. Movidos por essa razão (mas também pelo agravamento da situação econômica nacional), os docentes decidiram que a mudança de turno seria uma medida importante para reduzir a evasão estudantil do curso. 2) Mudanças curriculares. O DFL fez recentemente alterações na estrutura curricular do curso de filosofia. Algumas dessas modificações visavam combater a evasão estudantil. Um claro exemplo disso foi a criação das disciplinas “Tutoria I” e “Tutoria II”. Essas disciplinas foram implantadas com o intuito de “acolher” e orientar os estudantes ingressantes no curso de filosofia. As disciplinas de tutorias são formadas por turmas menores (no máximo 10 estudantes). Nelas, os docentes podem dar maior atenção

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

individual a cada estudante e, se for o caso, oferecer uma orientação mais direcionada às suas necessidades particulares. Muitos estudantes se queixavam da "distância" que havia entre o ensino médio e ensino superior e de como se sentiam desmotivados por causa disso. As disciplinas de tutoria foram criadas exatamente para diminuir esse hiato e, conseqüentemente, diminuir a evasão estudantil.

3) Laboratório de informática. Não é incomum encontrar estudantes em situação de vulnerabilidade e que, por causa disso, não possuem nenhum tipo de computador pessoal. Muitas vezes, esses estudantes são forçados a fazer exercícios, redações, trabalhos acadêmicos, etc. em seus próprios telefones celulares. Diante da situação precária desses estudantes, o laboratório de informática do DFL teve todas as suas máquinas substituídas por máquinas novas e mais modernas.

4) Pibid e Residência Pedagógica. Tanto o Pibid quanto a Residência Pedagógica (PR) desempenham um papel importante na luta contra a evasão. Os estudantes que participam desses programas muito raramente abandonam o curso. Por essa razão, há grande incentivo, por parte dos docentes, para que o maior número possível de estudantes participem do Pibid e do RP.

5) Ampliação de políticas de permanência estudantil. Os professores do curso de filosofia (por meio de seus representantes no CI, CEP, COU etc.) têm lutado pela ampliação das políticas de permanência estudantil na UEM. Como significativa parcela dos estudantes encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica, a diminuição dessas políticas costuma aumentar as desistências do nosso curso. Felizmente, algumas dessas reivindicações vêm sendo atendidas. Por exemplo, recentemente, o Restaurante Universitário (RU) passou a servir café da manhã para alunos pelo valor de 2 reais.

6) Criação de um bacharelado em filosofia. Como foi dito, a maioria dos ingressantes do curso de filosofia é bastante jovem. São indivíduos que ainda estão descobrindo o mundo e, mais importante, desenvolvendo suas identidades pessoais. Ao longo do curso, alguns desses estudantes percebem que "o amor pelo saber" e "o amor pela docência" não são a mesma coisa. São estudantes que gostam bastante de aprender filosofia, mas não se veem como professores. Assim, depois de completarem as disciplinas ditas "filosóficas", esses estudantes se desmotivam com as outras disciplinas da licenciatura e, eventualmente, abandonam o curso. Essa é uma situação bem conhecida entre os docentes do curso. Por isso, o DFL decidiu criar uma comissão para discutir a viabilidade da criação de um bacharelado em filosofia. Além de reter os alunos que gostam de filosofia, mas que (infelizmente) não querem ser professores, a criação de um bacharelado também poderia atrair profissionais de outras áreas (p. ex., direito, medicina, psicologia, etc.) que desejam se aprofundar no estudo da filosofia, mas têm em mente, sobretudo, integrar "insights" filosóficos em suas respectivas áreas de conhecimento.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

A UEM informa, fls. 35 a 40, 54, 55 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir as ementas das disciplinas Extensão em Ambiente Escolar I e II, conforme apresentadas pela IES:

EMENTAS, OBJETIVOS, CARGAS HORÁRIAS, PERIODICIDADE E DEPARTAMENTALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS EXTENSÃO EM AMBIENTE ESCOLAR I

Ementa: Realização de atividades de extensão em estabelecimento de ensino do Ensino Básico.

Objetivo(s): - Participar da concepção, planejamento e execução de projetos de extensão com fins educacionais e pedagógicos dedicados aos estudantes do Ensino Básico.

- Aperfeiçoar a prática pedagógica por meio de interação direta e contínua com a comunidade escolar.

Carga Horária: 85 h/a - Extensão

Periodicidade: Modular da 4ª série

Departamentalização: DFL

EXTENSÃO EM AMBIENTE ESCOLAR II

Ementa: Realização de atividades de extensão em estabelecimento de ensino do Ensino Básico.

Objetivo(s): - Participar da concepção, planejamento e execução de projetos de extensão com fins educacionais e pedagógicos dedicados aos estudantes do Ensino Básico.

- Aperfeiçoar a prática pedagógica por meio de interação direta e contínua com a comunidade escolar.

Carga Horária: 85 h/a - Extensão

Periodicidade: Modular da 4ª série

Departamentalização: DFL

A seguir, transcrevemos algumas informações complementares apresentadas pelo Ofício n.º 06/24, de 30/08/24, fls. 320 a 330, do Plano Anual de Atividades de Extensão Curricular do Curso:

TÍTULO: Café Filosófico Júnior

(Vinculado ao Projeto de Extensão “Filosofia aberta”, Proc. 1562/2022)

COORDENAÇÃO: Prof. Dr. André Luiz Cruz Sousa

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS/anual

1. RESUMO DO PROJETO

Este projeto se inspira em um projeto de extensão de longa data no departamento de filosofia, o Café Filosófico (no qual professores ou pós-graduados apresentam conferências filosóficas sobre temas de seu interesse para a comunidade universitária e para o público maringaense em geral). O Café Filosófico Júnior propõe a realização de conferências sobre

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

temas filosóficos por parte dos próprios alunos de licenciatura que estejam cursando o terceiro ou o quarto ano do curso, e que essas conferências sejam apresentadas para um seguimento específico da comunidade maringense, a saber, a comunidade escolar. A dinâmica do projeto é a seguinte: (a) o estudante de licenciatura procura um dos professores do DFL e propõe um tema que seja de seu interesse pessoal; (b) o professor torna-se o supervisor desse estudantes e, juntos, eles buscam material de pesquisa que permita articular filosoficamente o tema de interesse pessoal do estudante; (c) pelo período de pelo menos 1 semestre e até 1 ano o estudante deve elaborar, sob a supervisão do professor-orientador e com apoio dos materiais de pesquisa selecionados, a argumentação filosófica a respeito do tema de interesse pessoal; (d) ao final do período de elaboração, o estudante de licenciatura deve apresentar, na forma de conferência, suas reflexões filosóficas sobre o tema escolhido para alunos da comunidade escolar de Maringá.

TÍTULO: Reflexões sobre a arte no Ensino Médio

COORDENAÇÃO: Prof. Dr. Cristiano Perius

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS/anual

1. RESUMO DO PROJETO

Este projeto visa discutir o lugar da arte na realidade social brasileira tomando por referência o conhecimento que os alunos do Ensino Médio já possuem acerca deste tema. Várias obras de arte e artistas possuem trabalhos de interesse ao aluno do Ensino Médio, dado o teor social, existencial e crítico que apresentam. Aliado à apresentação de poemas, pinturas, letras de músicas etc., trata-se de levar à sala de aula do Ensino Médio um debate acerca da importância da arte para a formação estética, sobretudo a partir da sua natureza política, social e metafísica.

FORMULÁRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO MODALIDADE PROJETO

TÍTULO: “Café Filosófico”

(Vinculado ao Projeto de Extensão “Filosofia aberta”, Proc. 1562/2022)

COORDENAÇÃO: Prof. Dr. Evandro Luís Gomes

COORDENAÇÃO ADJUNTA: Prof. Dr. Wagner Dalla Costa Félix

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS/anual

1. RESUMO DO EVENTO

O evento de extensão “Café Filosófico” é um espaço cultural de desenvolvimento humano, voltado a desenvolver e valorizar um estilo de reflexão filosófica acerca dos mais variados temas afetos à condição humana, em diálogos acerca da promoção da vida e de sua qualidade, a fim de analisar e discutir os inúmeros dilemas da existência humana e o exercício da cidadania, a realização dos anseios democráticos e de participação cidadina, bem como a sensibilidade aos temas da justiça, da ética e da felicidade.

TÍTULO: A fauna das falácias: do argumento às fake news

(Vinculado ao Projeto de Extensão “Filosofia aberta”, Proc. 1562/2022)

COORDENAÇÃO: Prof. Dr. Evandro Luís Gomes

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS/anual

1. RESUMO DO CURSO

O curso “A fauna das falácias: do argumento às fakes news” visa oferecer reforço escolar para estudantes de ensino médio da rede pública do município de Maringá a fim de incrementar sua capacidade crítica e de julgamento frente a desinformação presente nas redes sociais com nefastas consequências para o cotidiano. Dessa forma, o curso pretende oferecer ferramentas para que os estudantes tanto o público-alvo (ensino médio) quanto aos ministrantes (graduação em Filosofia da UEM) para que possam aprimorar sua cidadania e exercer a autonomia de pensamento frente a

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

ondas de opinião, movimentos de desinformação e de manipulação da opinião pública.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação de suas contribuições na formação dos estudantes.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento para 03 (três) anos.

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 04/24, de 29/05/24, o curso deverá se adaptar aos termos da referida Resolução, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, 03/06/24, conforme o artigo 17 da referida norma.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado no campus de Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 15/01/24 até 14/01/27, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.840 (três mil oitocentos e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.129-7

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES